



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

**ATA DA 3<sup>a</sup>. REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 577, DE 2012, ADOTADA EM 30 DE AGOSTO DE 2012 E PUBLICADA NO MESMO DIA, QUE “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS CONCESSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA E A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO, SOBRE A INTERVENÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DA 2<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54<sup>a</sup> LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, NO PLENÁRIO Nº 6, DA ALA SENADOR NILO COELHO, DO SENADO FEDERAL.**

Às quinze horas e trinta e quatro minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e doze, na Sala número seis da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Deputado Fernando Ferro, reúne-se a Comissão Mista da Medida Provisória nº 577, de 2012, com a presença da Senadora Ana Rita, dos Senadores Waldemir Moka, Romero Jucá, Walter Pinheiro, Delcídio do Amaral, Eduardo Amorim, Eduardo Braga, José Pimentel, Jorge Viana, Armando Monteiro e Gim; e dos Deputados Fernando Ferro, José Airton, Lelo Coimbra, Junji Abe, João Carlos Bacelar, Paulo Foleto, Marcos Rogério, Sílvio Costa, Zezé Ribeiro, Marcelo Castro, Glauber Braga e Alexandre Leite. Deixam de comparecer os demais membros. Havendo número regimental, a Presidência declara aberta a presente Reunião, destinada à apresentação do relatório. O Presidente declara prejudicado requerimento do Deputado Wladimir Costa, em virtude da ausência do autor, nos termos do art. 242 do Regimento Interno do Senado Federal. Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Relator, Senador Romero Jucá, para que faça a leitura do relatório. É lido o relatório, que conclui pela constitucionalidade e juridicidade da Medida Provisória nº 577, de 2012, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da Medida e das emendas nºs 1, 11, 33, 40, 42, 43, 47, 58, 62, 76 e 86, e rejeição das demais emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado, com as retificações incluídas pelo Relator. Os Senadores José Pimentel e Waldemir Moka e o Deputado Sílvio Costa pedem vista da matéria. Usam da palavra os Deputados Lelo Coimbra e Junji Abe. O Presidente, Deputado Fernando Ferro, concede vista pelo prazo de vinte e quatro horas, suspendendo a reunião às quinze horas e cinquenta minutos e remarcando a sua reabertura para o dia vinte e oito de novembro, às quatorze horas e trinta minutos. Às quatorze horas e cinqüenta e um minutos do dia vinte e oito de novembro, na Sala número dois da Ala Senador Nilo Coelho, é reaberta a Reunião. O Relator, Senador Romero Jucá, apresenta nova alteração ao relatório apresentado em vinte e um de novembro de dois mil e doze. É aberta a discussão da matéria. Usa da palavra o Deputado Lelo Coimbra. A discussão é encerrada. Colocado em votação, o relatório é aprovado por

unanimidade e passa a constituir Parecer da Comissão. O Presidente da Comissão submete ao Plenário a dispensa da leitura e aprovação da presente ata, que é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião às quinze horas e seis minutos, lavrando eu, Marcos Machado Melo, Secretário da Comissão, a presente Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, Deputado Fernando Ferro, e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com o registro das notas taquigráficas.

**Deputado Fernando Ferro**  
Presidente



(*Texto com revisão.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Havendo número regimental, declaro aberta a 3<sup>a</sup> Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 577, de 2012.

A presente reunião destina-se à leitura e votação do relatório.

Há um requerimento, de iniciativa do Deputado Wladimir Costa.

O Deputado Wladimir Costa se encontra? (*Pausa.*)

Na ausência do Deputado, fica prejudicada a apreciação do requerimento, pelo art. 242.

Neste momento, passo a palavra ao Senador Romero Jucá, Relator da Medida Provisória nº 577, para proferir o seu relatório.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, entreguei o relatório na semana passada e fiz questão de disponibilizar esta matéria. Considero extremamente relevante esta Medida Provisória.

Registro que, nos primeiros três capítulos, a Medida Provisória estabelece regras para a prestação temporária de serviços pelo poder concedente, em caso de extinção da concessão (por caducidade ou decretação de falência). O Capítulo II trata da intervenção nas empresas concessionárias, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço. E, por fim, o Capítulo III estabelece as disposições finais.

Houve o preenchimento de todos os requisitos exigidos na Constituição por esta Medida Provisória, e a constitucionalidade está ajustada nesta Medida Provisória. Não há nada que, de certa forma, fira a Constituição ou evite a edição da Medida Provisória, e não há nenhum tipo de impropriedade também com o ordenamento jurídico.

Quanto ao mérito, nós procuramos analisar as 88 emendas apresentadas. Desses 88 emendas, Sr. Presidente, nós acatamos, total ou parcialmente, 11 emendas e apresentamos também oito emendas de relator a pedido – uma parte – do Governo Federal. São ações que visam complementar e fortalecer a atividade econômica no País. São questões importantes, como o reajuste do valor do teto da construção do Minha Casa, Minha Vida; a renovação do processo de *drawback*; a questão da regularização de sistemática de importação e produção do Padis; a renovação de prazo das ZPEs. Então, essas medidas representam efetivamente ações benéficas que estão sendo atendidas nesta Medida Provisória.

Por conta de tudo isso, por conta de estar disponibilizada a Medida Provisória, eu gostaria apenas de fazer alguns pequenos comentários sobre o texto.

O primeiro deles é que nós definimos prazo para o período de intervenção. Na medida provisória originária, essa intervenção poderia ocorrer por



27/11/2012

---

1 ano e a sua renovação poderia ficar a critério da Aneel, indefinidamente. Nós, então, colocamos o prazo inicial de 1 ano, podendo ser prorrogado, no máximo, por 2 anos. Portanto, há um limite para esse período de intervenção. Na prática, por exemplo – nós levamos em conta a empresa Cemar, do Maranhão –, o prazo para a venda da empresa foi de 2 anos. Então, na verdade, nós estamos dando o prazo de 1 ano e até mais 2 de prorrogação, a critério da Aneel. Portanto, achamos que isso atende ao prazo necessário para que haja todas as ações de intervenção e de negociação.

**O SR. LELO COIMBRA** (PMDB – ES) – Duas prorrogações significam 3 anos, é isso?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Não. Na verdade... Há o prazo de 1 ano de intervenção...

**O SR. LELO COIMBRA** (PMDB – ES) – Com duas prorrogações.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – ... e a prorrogação de até 2 anos. No máximo, 3 anos seria o período de intervenção. Nós achamos que esse é o período limite necessário para todas as providências serem tomadas.

Tratei também da questão da responsabilidade solidária dos dirigentes das empresas de energia. Da forma como estava, a legislação era bastante genérica. Os dirigentes de empresas de energia elétrica ficariam, de certa forma, com seus bens, avalizando qualquer tipo de ação que ocorresse na atividade, responsabilizado-se pessoalmente por esse período em que fossem administradores.

Nós, então, fizemos uma menção à Lei das S/A, trouxemos para essa lei efetivamente os critérios de responsabilização, tirando a responsabilização objetiva e enquadrando nos critérios da legislação vigente dentro da Lei das S/A, portanto criando um comportamento igualitário perante outras empresas e outros dirigentes.

Há uma questão extremamente polêmica, que foi discutida, que é o bloqueio de bens daqueles dirigentes que podem ter dirigido as empresas nos últimos 12 meses. Da mesma forma como estava previsto – o art. 15 que virou art. 16 –, o bloqueio de bens ficava feito até a apuração e a liquidação final da responsabilidade da empresa. Assim, todos os dirigentes estariam com seus bens bloqueados, e não haveria, de certa forma, uma válvula de escape ou uma forma de quem não tivesse nenhum tipo de responsabilidade ser retirado dessa penalização. Criamos, então, uma regra em que a Aneel vai apurar as responsabilidades através de um inquérito, e, efetivamente, se houver constatado dolo, prejuízo e irregularidade, isso será remetido ao Ministério Público, e o processo prosseguirá. Se não houver dolo, se não houver irregularidade, aqueles dirigentes que não forem responsabilizados por essa investigação da Aneel serão liberados pela própria Agência, desbloqueando os bens, encontrando, assim, uma porta de saída para essa questão dos bens bloqueados.



27/11/2012

Esse seriam os registros mais relevantes sobre o tema, foram as questões que receberam maior número de emendas, que foram mais tratadas. Procuramos resolver e melhorar o texto. Acolhemos várias emendas que dizem respeito ao contrato temporário de serviço nas empresas em operação, nas empresas liquidadas que entram em operação. Registraramos e demos transparência a esse tipo de contratação.

Sr. Presidente, coloco-me à disposição para qualquer questionamento, qualquer esclarecimento sobre os temas que colocamos aqui e que ajustamos, mas considero lido o relatório.

Peço a sua aprovação, com dois adendos que estou apresentando. Um, ao art. 16, § 5º, inciso I, onde estava "o liquidante, de ofício ou a requerimento do interessado que não tenha sido indiciado no inquérito, após aprovação do respectivo relatório pelo órgão fiscalizador, determinará o levantamento da indisponibilidade", estamos tirando "o liquidante" e estamos colocando "a Aneel", porque é a agência reguladora, ela tem um conselho, portanto haverá mais controle. Estamos fazendo esse registro.

A segunda retificação diz respeito à priorização dos créditos que o liquidante vai tomar, se forem necessários empréstimos para tocar a empresa. Tínhamos colocado que os créditos decorrentes das obrigações contraídas terão prioridade para o pagamento, mas estamos ajustando o § 2º do art. 13, que ficará com a seguinte redação:

*Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pela concessionária durante a intervenção e aprovados previamente pelo poder concedente [portanto estamos colocando essa questão] terão o privilégio geral de recebimento na hipótese de extinção da concessão em decorrência da aplicação da lei.*

Logo, estamos dando condição ao liquidante de, se for necessário, ir ao mercado buscar recursos para fazer com que a empresa que está sendo operacionalizada tenha a condição efetiva de fazer qualquer tipo de reparo ou de investimento. Isso dará prioridade ao pagamento dessa busca de recursos que ele está fazendo.

Esses dois adendos fazem parte agora do meu relatório, faço a modificação e peço a aprovação do relatório com os adendos, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – A matéria está em discussão, para manifestação dos senhores participantes.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (PT – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

Se V. Ex<sup>a</sup> concordar, eu peço vista por 2 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – É regimental. Fica concedida a vista por 2 horas ao Senador Pimentel.



27/11/2012

---

**O SR. WALDEMIR MOKA** (PMDB – MS) – Eu preciso de mais tempo, Pimentel. Duas horas é humanamente... Vista por 2 horas... O meu Estado... A Enersul faz parte, é uma empresa que faz parte do grupo Rede. E há uma preocupação, inclusive do Governador, em relação a essas questões.

Vou dar só alguns exemplos aqui. Há uma série de coisas que o pessoal faz na intervenção e que a gente está sentindo nitidamente que causa prejuízo para o nosso Estado. Então, peço vênia a V. Ex<sup>a</sup>, mas eu gostaria de...

Duas horas, não; aí não, eu vou me sentir...

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (PT – CE) – E se nós voltássemos depois da Ordem do Dia, às 19 horas?

**O SR. WALDEMIR MOKA** (PMDB – MS) – Não, eu acho que nós deveríamos marcar outra data que não hoje, a não ser que seja... Porque nós não temos condição de analisar isso aqui em 1, 2 horas ou 3, 4 horas. Eu sei que isso foi distribuído com antecedência, mas...

Qual é o prazo regimental de pedido de vista?

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (PT – CE) – O prazo, nesta matéria, é de até 5 cinco dias!

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – O nosso prazo é de 0 a 5 dias. Até 5 dias! Esse relatório já foi distribuído previamente para o conhecimento e para análise de todos os senhores e senhoras participantes desta Comissão. Então creio, Senador Moca, que o tempo que está previsto... Que nós poderíamos até acatar essa ...

**O SR. WALDEMIR MOKA** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu só quero saber se, regimentalmente, eu tenho o direito de pedir.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Tem, regimentalmente V.Ex<sup>a</sup> tem o direito de pedir.

**O SR. WALDEMIR MOKA** (PMDB – MS) – Então eu estou pedindo regimentalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Como eu tenho regimentalmente o direito de marcar o tempo desta concessão de vista.

**O SR. WALDEMIR MOKA** (PMDB – MS) – Eu estou pedindo o prazo regimental. Se V. Ex<sup>a</sup> não puder atender...

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Sim, no prazo de 0 a 5 dias irei...

**O SR. WALDEMIR MOKA** (PMDB – MS) – Se V. Ex<sup>a</sup> não puder atender, nós poderíamos ouvir o Plenário, eu posso ser voto vencido. Mas eu estou pedindo regimentalmente.

**O SR. SILVIO COSTA** (PTB – PE) – Sr. Presidente, eu tive uma informação aqui, Senador Jucá, de que foi disponibilizado no site, mas não foi avisado, não foi comunicado. Eu acompanho o Senador Moka, eu peço uma vista regimental, que é de até 5 dias – até porque a minha vista não é tão boa como a sua. V. Ex<sup>a</sup> quer 2 horas, e eu preciso de mais tempo.



---

**O SR. JUNGI ABE** (PSD – SP) – Sr. Presidente, eu acompanho o pedido de vista por, pelo menos, 1 dia, no mínimo 1 dia.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de aqui fazer uma ponderação ao Senador José Pimentel, que é Líder – e eu sei que tem premência de aprovar esta matéria –, e ao Deputado Fernando Ferro: na verdade, a vista regimental é de até 5 dias. O Presidente é quem define qual é o prazo, na verdade não é o Plenário. Mas eu queria ponderar aqui que nós pudéssemos dar pelo menos 24 horas, que nós pudéssemos marcar para amanhã, porque aí as questões poderão ser levantadas, poderão ser trazidas a mim como Relator. Não cabe mais nenhuma emenda de parlamentar, mas, em tese, se for algo extremamente relevante, eu posso propor a emenda de relator para ajustar alguma coisa. Nós queremos melhorar o texto, temos que conversar com o Governo, então eu sugeriria que nós pudéssemos marcar para amanhã, às 14h30 aqui, nesta mesma sala, e nós daríamos vista de 24 horas. Não seriam os 5 dias, mas, pelo menos, daria prazo para que os Senadores e Deputados pudessem...

**O SR. JUNGI ABE** (PSD – SP) – Sr. Presidente, o Deputado Jungi Abe concorda com esta tese de que há necessidade, por menor que seja, de um espaço para que nós possamos revisar um processo tão importante como esta MP.

Por favor!

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (PT – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Pois não, Senador Pimentel.

**O SR. JOSÉ PIMENTEL** (PT – CE) – Tendo em vista que os novos pares precisam de um prazo maior, a minha intenção é porque nós tínhamos distribuído na semana passada, mas eu sei que estava todo mundo voltado para emendas do orçamento, emendas de bancada, de comissão, e terminou o prazo infelizmente. Então nós vamos às 24 horas, às 14h30 de amanhã. Eu proporia, Sr. Presidente, a suspensão da reunião e retornaríamos na quarta-feira às 14h30.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Diante das ponderações...

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, seria exatamente suspender a reunião para que a gente possa aproveitar o *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Diante das ponderações e do acordo aqui visível, nós suspendemos a presente reunião por 24 horas...

**O SR. SILVIO COSTA** (PTB – PE) – Não, Sr. Presidente, não pode suspender, não. Se suspender, mantém o *quorum*, e aí pode votar a qualquer hora. Não pode!

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Nós podemos suspender...



27/11/2012

---

**O SR. SILVIO COSTA** (PTB – PE) – Não, Sr. Presidente, não pode, não pode!

**O SR. WALDEMIR MOKA** (PMDB – MS) – Sr. Presidente, acho que é melhor, porque aí nós podemos pedir votação aqui, Sr. Presidente. Ora, nós estamos aqui na máxima boa vontade. O que eu estou pedindo é uma coisa tão simples, e eu não estou sentindo... Eu sou um dos principais colaboradores, sempre fui aqui, e não estou entendendo isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Nós estamos concedendo 24 horas.

**O SR. WALDEMIR MOKA** (PMDB – MS) – Se quiser engrossar, nós vamos engrossar.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – E nós estamos concordando. Eu estou acatando a manifestação de acordo com V. Ex<sup>as</sup>s. Estou concedendo 24 horas de vista, suspendingo a presente reunião.

Às 14h30, nós vamos ter que fazer em outro ambiente, porque esta sala vai estar ocupada com outra reunião. Na Ala Alexandre Costa, sala 3, na outra ala. Fica, então, suspensa, por 24 horas, para apreciação.

**O SR. SILVIO COSTA** (PTB – PE) – Então, suspensa a reunião por 24 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Vinte e quatro horas, exatamente, para apreciação. Amanhã, às 14h30, nós apreciaremos, na Ala Alexandre Costa, sala 3.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião. Está suspensa a presente reunião, corrigindo.

*(Iniciada às 15 horas e 35 minutos, a reunião é suspensa às 15 horas e 50 minutos.)*



(*Texto com revisão.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Declaro reaberta a 3<sup>a</sup> Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 577 de 2012.

Antes dos trabalhos, eu proponho a dispensa de leitura e aprovação da Ata da 2<sup>a</sup> reunião.

Os Srs. Senadores e Deputados que concordam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

A Ata está aprovada e irá à publicação.

Ontem o relator Romero Jucá proferiu o seu relatório e foi concedida vista de 24 horas para a presente reunião da Comissão.

A matéria está em discussão. (*Pausa.*)

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um registro e colocar mais um ponto para fazer parte do meu relatório, que é uma sugestão encaminhada pelo Senador Sérgio Souza. Não há aquiescência ainda, do Governo, mas nós vamos colocar esse texto com uma pequena correção, exatamente para que ele possa ser discutido, não havendo nenhum compromisso de sanção por parte do Governo. É importante registrar isso. Então gostaria de colocar como emenda inclusiva o art. 12, § 2º, que diz o seguinte:

Art. 12. ....

.....

§ 2º. A eventual alteração do controle acionário da concessionária sob intervenção, prevista no plano de recuperação, deverá ser aprovada pela Aneel, na forma estabelecida em lei, observada sempre a livre participação de interessados na aquisição do controle acionário, sendo vedada, sob pena de indeferimento do plano de recuperação, a concessão de exclusividade a uma ou mais empresas.

Portanto, é uma visão dos acionistas minoritários. Nós estamos discutindo essa questão, mas eu acato com a mudança de poder concedente para a Aneel, porque, na verdade, é a Aneel que tem que fazer as análises, com esta ressalva à questão de uma emenda proposta pelo Senador Sérgio Souza, que passa a ser uma emenda de relator. Porque não havia esse texto no prazo correto, eu encampo como emenda de relator para ajustar essa questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Incorporada a observação do Sr. Relator, continua em discussão. (*Pausa.*)

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, eu quero registrar também que eu telefonei ao Senador Waldemir Moka para saber se há – já que ele pediu vista ontem, exatamente por conta da questão do Mato Grosso – alguma pendência, se há alguma questão que possa ser levantada aqui para



---

qualquer ajuste. Não sei se há algum assessor do Senador Waldemir Moka aqui presente na reunião, mas, mesmo na ausência do Senador, se houvesse alguma questão, algum texto, gostaria que fosse passado para mim exatamente porque nós fizemos esse prazo de 24 horas em deferência à solicitação de vista do Senador Waldemir Moka.

Então gostaria aqui de registrar isso no plenário.

**O SR. LELO COIMBRA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente, aqui à sua esquerda. Se é que alguém possa estar à sua esquerda.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Nós já temos muita gente à nossa esquerda.

**O SR. LELO COIMBRA** (PMDB – ES) – Só um comentário. Vou deixar o nosso Relator concluir o telefonema, porque é importante que ele ouça.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT – PE) – Com a palavra o Deputado Lelo.

**O SR. LELO COIMBRA** (PMDB – ES) – Senador Jucá, eu tenho algumas preocupações sobre as quais eu gostaria de ouvir a sua opinião.

Quando da audiência pública, alguns temas foram levantados, mas há dois, em particular, que o relatório não contempla, a cujas abordagens me pareceu que V. Ex<sup>a</sup> manifestava sensibilidade.

A primeira é a questão da indisponibilidade, à priori, dos bens dos administradores, que deveria ser após a comprovação da atitude de dolo ou durante o processo de intervenção, quando o administrador começar a vender os bens ou alterar a titularidade. Este era um dos temas que estava colocado: em que momento essa indisponibilidade deveria ser feita e deveria ser após esses itens.

A segunda questão são as condições para caracterizar a intervenção: que condições de prestação de serviço ou financeiras precisam ser verificadas para que a intervenção ocorra? Uma distribuidora com bom serviço pode ter intervenção decretada? E se o serviço for bom e a condição financeira não for boa, não deveria haver um conjunto de requisitos para intervenção de forma a evitar arbitrariedades?

Essas duas questões foram dois temas levantados naquela audiência pública e que me pareceu sensibilizar o conjunto dos participantes da Mesa, inclusive V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Eu tratarei dos dois temas. Quero apenas pedir desculpas. Estou tentando falar com o Senador Moka, que está presidindo a relatoria da Infraestrutura, exatamente para saber se não há nenhuma pendência, porque nós queremos fazer o andamento de forma transparente, tranquila, mas, enquanto o Senador Moka não atende aqui, eu vou respondendo.

Nós tratamos a questão da indisponibilidade dos bens com o Governo, com a AGU. Isso foi bastante discutido. Nós levantamos essa questão.



---

Havia a discussão se era ou não era constitucional, se era bloqueio, se era confisco, que confisco não poderia ser feito através de medida provisória. E todos os entendimentos com a Aneel, com a AGU foram de que não seria confisco, seria bloqueio e de que esse bloqueio seria factível de fazer pelo instrumento da medida provisória.

Por conta exatamente dessa situação e entendendo que esse bloqueio de bens, se ocorrer, precisa haver efetivamente – você não pode anunciar que vai bloquear, porque pode haver qualquer tipo de transferência, qualquer tipo de maquiagem –, mas, havendo bloqueio preventivo, teria que haver uma análise e uma porta de saída para que esse bloqueio de bens não ficasse indefinidamente em cima de alguém que não tem culpa ou não procedeu de forma irregular, não fez nenhum tipo de irregularidade.

Então, eu inseri, como emenda de Relator, no art. 16, logo após o texto da indisponibilidade, um dispositivo que determina que a Aneel apure a responsabilidade dos dirigentes, e, havendo dolo, isso é encaminhado ao Ministério Público e fica mantido o bloqueio. Não havendo dolo, a Aneel libera o bloqueio de bens. Portanto, vai haver uma auditoria da Aneel, vai haver a intervenção ou a caducidade, vai-se fazer a análise, e, depois disso, haverá uma espécie de levantamento de auditoria que vai comprovar o fato. Se houve algum tipo de irregularidade, algo mais grave, o bloqueio continua acontecendo; se não houve, o bloqueio será sustado.

Tive o cuidado de fazer também um dispositivo que ameniza a questão da responsabilidade solidária dos dirigentes de companhias de energia, uma vez que o texto aqui, no art. 11, determinava uma responsabilidade solidária geral, sem nenhum tipo de limitação, para os dirigentes de entidades do setor elétrico. E nós colocamos, nos termos da Lei das S/A, levantando a questão da responsabilidade, tirando a responsabilidade objetiva e estabelecendo efetivamente critérios de responsabilidade nessa questão.

Portanto, dentro do espírito da Medida Provisória, que é efetivamente endurecer, controlar, fiscalizar, dar transparência e proteger o cidadão no que diz respeito à questão do serviço de fornecimento de energia elétrica, eu tive o cuidado, de certa forma, de criar mecanismos de transparência e de justiça, para que haja a defesa e para que haja, de fato, também a porta de saída.

É importante registrar, Deputado, que o bloqueio de bens já existe para dirigentes do setor financeiro e dos fundos previdenciários. Na verdade, já é uma praxe, já é um mecanismo que ocorre. Portanto, não se está inovando nada. Na verdade, está-se estendendo para o setor de energia elétrica algo que já existe para o setor previdenciário e para o setor financeiro.

**O SR. LELO COIMBRA (PMDB – ES) –** Só um registro. Esse comentário não é para a ausência de punição, é precaução quanto a punir alguém que não tem dolo, culpa.



---

**O SR. ROMERO JUCÁ** (Bloco/PMDB – RR) – Eu sei. Eu estou entendendo. É por isso que nós colocamos a porta de saída na auditoria da Aneel, porque, da forma como estava previsto no texto, o levantamento do bloqueio só se daria com o fim da liquidação da apuração de tudo. Ou seja, um processo moroso que, em tese, poderia levar 3 anos, porque é o prazo que nós colocamos também. Nós estipulamos prazo de intervenção, que não estava previsto na Medida Provisória. Então, nós criamos aí, de certa forma, uma porta de saída, um caminho para que aqueles que aqueles que, em tese, forem punidos com o bloqueio possam se defender e se justificar perante a Aneel.

**O SR. LELO COIMBRA** (PMDB – ES) – Segundo, Presidente, é a questão das condições de intervenção.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Bom, na verdade, a legislação já regula as condições de intervenção. O que estamos fazendo? Nós estamos dizendo que haverá intervenção, estamos dizendo de que forma essa intervenção ocorrerá e estamos criando mecanismos para que a própria Aneel possa estabelecer o aumento societário, a divisão societária, a venda de ativos, exatamente porque o que existia antes era a caducidade, era a intervenção e a caducidade da concessão, que era um remédio final, extremo. Na verdade, o que nós estamos fazendo agora é dando condições para que se analise o funcionamento. A Aneel tem que fiscalizar melhor, não dá para acontecer o que aconteceu com a questão do grupo Rede no Pará. Na verdade, o que houve foi uma morte anunciada. Na verdade, houve falhas, em tese, no sistema de acompanhamento, mas a não prestação do serviço e o comprometimento de todo esse acompanhamento é que poderá levar à intervenção da forma como está prevista aqui na Medida Provisória.

**O SR. LELO COIMBRA** (PMDB – ES) – Mas há ou haverá uma listagem de quesitos?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Não, não há uma listagem de quesitos. Há uma legislação que determina o acompanhamento. Na Medida Provisória não há uma listagem de quesitos, há, sim, os procedimentos que serão tomados com intervenção. A avaliação continua sendo a da Aneel, que deve ser feita regularmente para que esses parâmetros de funcionamento possam ser avaliados, medidos e inclusive acompanhados. Se vai haver piora no atendimento da prestação do serviço, na verdade a Aneel tem que ir tomando providências, mas não estamos criando nada novo na Medida Provisória de avaliação para pronta intervenção no setor.

**O SR. PRESIDENTE** (Fernando Ferro. PT - PE) – A matéria continua em discussão. Alguém quer se manifestar? (Pausa.)

Sem mais nenhuma manifestação, consideramos encerrada a discussão.

Passamos a votação do relatório.

Em votação o relatório apresentado pelo Senador Romero Jucá.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA**  
**SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**  
MP 577/2012 (3<sup>a</sup> Reunião)

**SF - 5**

28/11/2012

---

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O relatório foi aprovado e passa a constituir o parecer da Comissão.

No momento de encerramento dos trabalhos desta Comissão, queremos agradecer o trabalho dos nossos assessores, agradecer a todos os participantes e parabenizar o Relator Jucá pela maneira como conduziu o seu relatório, as audiências que tivemos, as contribuições.

Antes de encerrar os trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da ata desta reunião.

Os Srs. Parlamentares que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A ata está aprovada e será publicada juntamente com acompanhamento taquigráfico.

Está encerrada a reunião.

(*Iniciada às 14 horas e 51 minutos, a reunião é encerrada 15 horas e 4 minutos.*)